

**DECRETO EXECUTIVO Nº 154, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letras “g” do Decreto Lei nº 3365/41, um terreno com as seguintes descrições, definidas pela Comissão Técnica Permanente do Município para Avaliação de Imóveis:

- I. **Uma fração de terras** situada na zona urbana desta cidade, Bairro Perpétuo Socorro, com uma área total de 34.325,724m<sup>2</sup>, pertencente a matrícula nº 97.706, registrada no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações:
- a) Ao **LESTE**, mede sessenta e seis metros e quarenta centímetros (66m40) com a Rua Reverendo Adolfo Ungaretti, numa linha quebrada no sentido Leste-Oeste mede 40m00 e confronta com o Lote 44, no sentido Sul-Norte mede trinta e cinco metros (35m00) e confronta com os Lotes 44 e 43, e no sentido Oeste-Leste mede quarenta metros (40m00) e confronta com o Lote 43, numa linha de duzentos e trinta metros e trinta e cinco centímetros (230m35) confronta igualmente com a Rua Reverendo Adolfo Ungaretti;
  - b) Ao **NORTE**, mede quarenta metros (40m00) confrontando com o Lote 42, numa linha quebrada sentido Sul-Norte mede quinze metros e sessenta centímetros (15m60) também com o Lote 42, e cinquenta metros e quarenta centímetros (50m40) confronta com a continuação da Rua La Paz;
  - c) Ao **OESTE**, numa linha reta mede cinquenta metros e noventa e seis centímetros (50m96) com os Lotes 17, 16, 15 e 14, doze metros e dois centímetros (12m02) com o Lote 13;
  - d) Ao **NOROESTE**, em duas linha sendo uma com dezoito metros e noventa e três centímetros (18m93) com o Lote 12 e outra com cento e vinte metros (120m00) com os Lotes 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02;
  - e) Ainda ao **OESTE**, numa linha reta de setenta e seis metros vinte e quatro centímetros (76m24) confronta com quem de direito, numa linha quebrada sentido Oeste-Leste mede trinta e quatro metros e oitenta e um centímetros (34m81) com quem de direito, e em outra linha no sentido Norte-Sul mede sessenta e um metros e quarenta e três centímetros (61m43) também com propriedade de quem de direito; e
  - f) Ao **SUL**, mede trezentos e dezenove metros e vinte centímetros (319m20) com a Rua Castro Alves, fechando assim o perímetro.
- II. Propriedade da: **Associação da Igreja Metodista**, sociedade jurídica, com sede em São Paulo - SP, CGC/MF 33.749.946/0001-04

III. Avaliado, nos termos do Laudo constante no Anexo I, em 42.227,05 UFMs (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo, atualmente, em R\$ **90.349,00** (noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais).

**Art. 2º** A propriedade do terreno declarado de Utilidade Pública e descrito no Artigo 1º deste Decreto está devidamente citada junto à descrição do imóvel.

**Art. 3º** O imóvel desapropriado será utilizado para a construção de uma Unidade Sanitária.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1004 - Ampliação e Construção de Unidades de Saúde  
Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis  
Fonte de recursos: 040  
Banco do Brasil - Agência 0126-0 c/c nº 8.557-X

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2011.**

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal